Lei nº 271 de 11 de abril de 1967.

Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder auxílio a Instituição que especifica.

O Prefeito Municipal de Buiçatu, usando das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) ao Instituto de Educação e Assistência Lucia Fillipini.

Parágrafo Primeiro: Tal auxílio destina-se a aquisição de um terreno nesta cidade onde tal Instituto irá construir um educandário destinado a assistir e educar a infância pobre.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito correspondente ao auxílio ora concedido que deverá ser coberto com as verbas próprias constantes do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buiçatu, 11 de abril de 1967.

Isidoro de Jesus Coelho
Prefeito Municipal

---

Lei 272 de 10 de maio de 1967.

Dispõe sôbre a desapropriação da área de terras a ser doada ao Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado para instalação de uma fábrica de derivados de banana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buiçatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública, para ser desapropriada pela Prefeitura Municipal, por via amigável ou judicial, uma área de terras de mais ou menos 4 alqueires, ou sejam 9,68 Ha., com as seguintes confrontações: frente com a rodovia Regis Bitencourt, antiga BR 2, fundos com a Estrada de Ferro Sorocabana, de um lado com área remanescente pertencente aos expropriantes e de outro com quem de direito, área essa que consta pertencer à firma Auto Posto Jordano Ltda..

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar o referido terreno ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica estadual criada pela Lei nº 1350, de 12 de dezembro de 1951, para ali instalar uma fábrica de derivados de banana e outros produtos.

Artigo 3º - Para a efetivação da doação fica o Prefeito Mu-